



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Processo nº 11.387/2019**

**Requerente:** A Municipalidade

**Dispensa de Chamamento Público nº 11/19 -** Parceria com a Organização da Sociedade Civil:  
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

### INFORMAÇÃO

#### AÇÕES FRENTE AO PERÍODO DA PANDEMIA – COVID-19

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como Pandemia causada pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal 14.689 de 16 de março de 2020, que decreta a emergência no âmbito da saúde pública do Município de Taubaté em razão do risco de pandemia do novo COVID-19 e dentre outras medidas suspende as aulas da rede pública de ensino do Município;

Considerando o Decreto Municipal 14.699, de 30 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Taubaté;

Considerando o Decreto Municipal 14.692, de 19 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal 14.708, de 07 de abril de 2020, estendendo o período de quarentena no Município e dando outras providências;

Considerando o Decreto Municipal 14.712, de 17 de abril de 2020, que visa uniformizar procedimentos no âmbito da administração Municipal para gestão dos seus contratos, que podem ser impactados pela pandemia de COVID-19;

Considerando que a Lei n. 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração e de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Administração Pública realizou a pactuação de Termo de Colaboração através de Dispensa de Chamamento Público nº 11/19 com recurso advindo do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria nº 337 do Ministério da Cidadania, de 24 de Março de 2020, que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 54 do Ministério da Cidadania, de 01 de Abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Social com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social;

Considerando que a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para idosos é **um serviço essencial da Política Nacional de Assistência Social**, ininterrupto, pactuado pelo período de 12 meses e que o seu repasse ocorre de forma parcelada na medida em que o serviço é executado;

Discorreremos as informações, as quais seguem:

- A Administração Pública possui Termo de Colaboração prorrogado em 24/04/2020 com a Organização da Sociedade Civil “Casa São Francisco de Idosos de Taubaté” para execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos.
- De acordo com a Resolução CNAS 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivências de situações e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
- **Público alvo:** Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
- **Meta de atendimento:** 100 idosos.

Tendo em vista que o Serviço executado pela Casa São Francisco de Idosos **não sofreu interrupção em seu atendimento**, e que as Orientações Coronavírus emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS do Governo do Estado de São Paulo dispõe: **“ATENÇÃO PRIORITÁRIA E EMERGENCIAL: Serviços prioritários para atenção emergencial e público de maior vulnerabilidade: - Idosos/as atendidos pelos serviços de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo institucional” (anexo)** é que a equipe técnica da Área de Gestão SUAS da SEDIS, como solução alternativa, realizou as recomendações a seguir:

- Notificação das OSCs para encaminhamento de **Plano de Ação** contendo o detalhamento das adequações/ações que foram adotadas para o Serviço pactuado no período de pandemia;

### **Análise ao Plano de Ação apresentado pela Organização**

Diante da necessidade de adequações no atendimento, a instituição informa que a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

metodologia de trabalho adotada para o período será:

- Oficinas adequadas de acordo com orientações de saúde e distanciamento;
- Visitas (familiares) suspensas, somente casos especiais, limitado apenas uma pessoa;
- Usos de IPIS – máscara, aventais e luvas;
- Comunicação com os familiares via telefone ou através de aplicativos;
- Acompanhamento diário da enfermagem aos residentes (controle de temperatura, higiene das mãos);
- Vacinação de todos os residentes e funcionários já realizado;
- Ventilação natural nos ambientes, distanciamento de camas, cadeiras e poltronas.

### ***Parecer Técnico:***

A Organização Casa São Francisco de Idosos através do Plano de Ação apresentou alternativas para o período atípico de forma a dar continuidade a execução do serviço.

A parceria continuará sendo acompanhada pela Administração Pública através de relatórios circunstanciados apresentados mensalmente, os quais estarão vinculados ao Plano de Ação estabelecido.


Dessa forma, considerando os objetivos e a metodologia relatada pela OSC para execução das atividades neste novo cenário, no âmbito de responsabilidade desta Secretaria, *não visualizamos óbice para a continuidade da parceria, considerando que o público alvo está sendo atendido, sem qualquer modificação no seu objeto.*


Sem mais, encaminhamos para análise e considerações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Taubaté, 04 de maio de 2020.

  
**Cássia Camila Val de Melo**  
Área Gestão SUAS

  
**Isabel Cristina Pastorelli Teixeira**  
Gestão SUAS/SEDIS

  
**Danielly Jacob Carlos Torres**  
Respondendo pela Diretoria de Proteção Social Especial

  
**Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves**  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social